# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
- ***Atos Oficiais*** ..... 2
  - Portarias ..... 2
- ***Licitações e Contratos*** ..... 2
  - Homologação / Adjudicação ..... 2
  - Aviso de Licitação ..... 2
  - Outros atos ..... 3
- ***Advertências / Notificações*** ..... 4
  - Notificações ..... 4

**SAAET - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga** ..... 8
- ***Licitações e Contratos*** ..... 8
  - Aviso de Licitação ..... 8

**Poder Legislativo** ..... 34
- ***Atos Oficiais*** ..... 34
  - Leis ..... 34


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Taquaritinga**
CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

**Câmara Municipal de Taquaritinga**
CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET**
Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

**Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga**
Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Portarias

**Portaria S/P nº 031, de 17 de julho de 2026.**

**Dr. Fulvio Zuppani**, Prefeito do Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, e em cumprimento ao art. 2º do Decreto Municipal nº 5.991, de 27 de março de 2026,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Designar para comporem a **Comissão Municipal Intersetorial do Comitê Gestor do Plano Municipal da Primeira Infância**, os seguintes representantes e seus segmentos:

**I** – Representantes da Secretaria Municipal de Educação: **Rita de Cássia Ramalho Bieras**, CPF nº 044.917.708-40 e RG n° 9.345.031-X; e, **Fabiana Cristina Paulino de Almeida**, CPF n° 175.388.348-26 e RG n°24.532.606-6;

**II** – Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda: **Luiz Tadeu Giollo**, CPF n° 551.850.618-04 e RG n° 5.295.197; e, **Thaís Fernanda Fonseca Wagner**, CPF nº 286.236.878-41 e RG nº 32.625.653-2;

**III** – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: **Denis Eduardo Machado**, CPF n° 222.641.688-97 e RG n° 28.091.405; e, **Déborah Paula Paciello**, CPF nº 178.604.938-45 e RG nº 20.028.017;

**IV** – Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: **Ana Elisa da Silva Veiga Cardozo**, CPF n° 314.969.168-08 e RG n° 40.765.082- 9; e, **Vanessa Cristina Ferracini Porto**, CPF n°304.225.728-29 e RG n° 41.165.232-1;

**V** – Representantes da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos: **Camila Christina Takao Yamada**, CPF n° 268.644.268-90 e RG n° 24.490.670-1; e, **Káttia Leandra de Oliveira**, CPF nº 200.505.328-71 e RG nº 26.652.733-4;

**VI** – Representantes do Conselho Municipal de Educação: **Eliana Mara do Nascimento da Silva**, CPF n° 254.591.448-76 e RG n° 24.699.962- 7; e**, Adriana Neves da Silva Pinto**, CPF n° 296.972.308-54 e RG n° 29.573.895-9;

**VII** – Representantes do Conselho Municipal de Saúde: **Celso Miranda Duarte**, CPF nº 122.240.888-09 e RG nº 21.340.116-6; e, **Vanessa Paciello**, CPF n° 178.610.428-80 e RG n° 25.230.910-8;

**VII –** Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social: **Janaina Esteves Teodoro de Oliveira**, CPF n° 375.057.128-70 e RG n° 44.740.794- 6; e, **Marcelo Mantovani Fessore**, CPF n° 395.429.298-03 e RG n° 46.254.233-6;

**IX -** Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: **Fernanda Helena Nardocci Dorigueto**, CPF n° 224.381.888-47 e RG n° 43.179.924-6; e**, Sueli Cristina Luchetti Teixeira**, CPF n° 320.182.468-28 e RG n° 43.179.744-4;

**X -** Representantes do Conselho Tutelar: **Daniela Cristina dos Santos**, CPF n° 348.954.128-65 e RG n° 466594987; e, **Juliana Fila Piveta**, CPF n° 339.084.998.01 e RG n° 422733441.

**Art. 2º.** As funções de membro da Comissão Municipal Intersetorial do Comitê Gestor do Plano Municipal da Primeira Infância, não serão remuneradas, sendo o seu exercício considerado serviço relevante ao Município.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria S/P nº 016, de 27 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 17 de julho de 2026.

**Dr. Fulvio Zuppani**
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

**Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia**
**Secretário Adjunto resp.p/Diretoria**

.....

### Licitações e Contratos

### Homologação / Adjudicação

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Chamada Pública 004/2026 – Processo 058/2026. Objeto: aquisição de gênero alimentício da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, consistente exclusivamente em nhoque de soja, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações e quantidades contidas em Edital. Fica homologado o procedimento licitatório em favor da Cooperativa de Produção e Comercialização dos Pequenos Produtores Rurais do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ: 24.201.681/0001-14, pelo valor de R$ 142.980,00. Determina-se a adoção das providências necessárias para a formalização da contratação, nos termos da legislação vigente.

Taquaritinga, 15 de julho de 2026.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

.....

### Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

EDITAL RESUMIDO Nº 042/2026 – MODALIDADE: Pregão Eletrônico 023/2026 – OBJETO: aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes destinados ao aparelhamento das Unidades Básicas de Saúde, do Centro Médico de Especialidades e do CTA/SAE do Município de Taquaritinga/SP. DATA DA REALIZAÇÃO:

31/06/2026 às 10h00 - INFORMAÇÕES: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Taquaritinga - fone: (16) 3253-9100 – horário: das 07h00 às 16h00, através do site: www.taquaritinga.sp.gov.br e/ou licitacaoecompras@taquaritinga.sp.gov.br.

Taquaritinga, 17 de julho de 2026

Dr. Fulvio Zulppani

Prefeito Municipal

.....

**Outros atos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA**

Dispensa Eletrônica nº 036/2026 – Edital nº 037/2026 – Objeto: contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada controle de roedores, conforme especificações detalhadas no Anexo I – Termo de Referência. Dispensa Eletrônica Deserta.

Taquaritinga, 17 de julho de 2026.

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
E.M.E.B. PROF.ª CÉLIA REGINA DIB RENZO"
RUA NADYR ARRUDA DE PAULA EDUARDO, Nº. 87
Imediações do Conj.Hab. Dr.Adail Nunes da Silva
CEP: 15903-130
TAQUARITINGA – SP - FONE (016) 3253 4727
E-mail: em_celiadib@hotmail.com
CNPJ 00.767.379/0001-60


**EDITAL Nº 004/2026**

**EDITAL DE CARATER EXCEPCIONAL Nº 04/2026 ABERTURA DE INSCRIÇAO PARA REGÊNCIA DE AULAS DE ARTE NA E.M.E.B. "PROFESSORA CÉLIA REGINA DIB RENZO".**

A Direção da E.M.E.B. "Professora Célia Regina Dib renzo" junto a Secretaria Municipal de Educação de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais, e considerando o esgotamento da lista de classificados do Processo Seletivo vigente para a disciplina de Arte, torna público que se encontram abertas as inscrições para atribuição imediata de aulas de **Arte – PEB II**, em caráter excepcional, a serem realizadas na própria unidade escolar de destino, em conformidade com as diretrizes fixadas no **Decreto Municipal nº 3.857, de 29 de setembro de 2011**.

**I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- **1.1.** O presente certame visa ao preenchimento imediato de aulas regulares da disciplina de Arte (Professor de Educação Básica II) na EMEB "Professora Célia Regina Dib renzo".
- **1.2.** Todo o procedimento de inscrição, classificação, publicação de resultados e sessão de escolha/atribuição ocorrerá de forma presencial e centralizada nas dependências da referida unidade escolar.

**II. DOS REQUISITOS E DA ORDEM DE PRIORIDADE PARA ATRIBUIÇÃO**

- **2.1.** A atribuição das aulas será efetuada prioritariamente a docentes e candidatos habilitados, portadores de diploma de **Licenciatura Plena em Arte, Artes Visuais ou Educação Artística**.
- **2.2.** Constatada a ausência de profissionais habilitados, as aulas remanescentes serão atribuídas aos portadores de qualificações docentes, observada estritamente a seguinte ordem de prioridade (Art. 3º do Decreto nº 3.857/2011):

**I -** Alunos matriculados no último ano de curso de Licenciatura Plena em Arte, devidamente reconhecido;

**II -** Portadores de diploma de Bacharel ou de Tecnólogo de nível superior, na área da disciplina de Arte, conforme histórico escolar;

**III -** Alunos de curso de Licenciatura Plena em Arte que tenham cumprido, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do curso;

**IV -** Alunos matriculados no último ano de curso de Bacharelado ou de Tecnologia de nível superior na área da disciplina de Arte, conforme histórico escolar;

**V -** Alunos de curso de Licenciatura Plena em Arte ou de Bacharelado/Tecnologia de nível superior na área, que estejam cursando qualquer período.

- **2.3.** Para fins de enquadramento nos itens II, IV e V deste artigo, o candidato deverá comprovar no Histórico Escolar o somatório mínimo de **160 (cento e sessenta) horas** de estudos em disciplinas afins ou conteúdos programáticos de Arte (§ 1º do Art. 3º do Decreto nº 3.857/2011).

**III. DAS INSCRIÇÕES**

- **3.1. Período:** De 20/07/2026 à 24/07/2026.
- **3.2. Horário:** Das 7 h às 12 h.
- **3.3. Local:** Secretaria da EMEB "Professora Célia Regina Dib renzo", Nadyr de Paula Eduardo, 87, Res. Conjunto Habitacional Dr.Adail Nunes da Silva, CEP: 15903-130, Taquaritinga – SP.
- **3.4. Documentação Exigida:** No ato da inscrição, o candidato deverá protocolar cópia simples acompanhada dos originais para autenticação dos seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Diploma e Histórico Escolar do curso superior concluído; ou

c) Atestado de Matrícula atualizado acompanhado do Histórico Escolar parcial emitido pela instituição de ensino (obrigatório para comprovação de semestre ou carga horária para estudantes).

**IV. DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE**

- **4.1.** Os candidatos regularmente inscritos serão classificados em listas específicas de acordo com a formação e habilitação apresentada, respeitadas as faixas de prioridade descritas no item II deste Edital.

- **4.2.** Em caso de igualdade de condições na mesma faixa de classificação, o desempate será feito mediante a aplicação do seguinte critério: **maior idade.**

- **V. DO CRONOGRAMA DE RESULTADOS**

- **5.1.** A lista de classificação preliminar será afixada no mural da EMEB "Professora Célia Regina Dib renzo"
- **5.2.** O prazo para interposição de eventual recurso administrativo será de quatro dias úteis, contados da data de divulgação da classificação inicial.
- **5.3.** O resultado final pós-recurso e a homologação do processo classificatório serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município.

## VI. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

O processo de seleção e atribuição obedecerá ao seguinte cronograma de execução:

| EVENTO | DATA | HORÁRIO |
|---|---|---|
| Inscrição | 20/07/2026 à 24/07/2026 | 7h às 12h |
| Provas de Títulos e Análise Curricular | 27/07/2026 | Horário Escolar |
| Classificação Parcial | 28/07/2026 | Horário Escolar |
| Recursos | 28/07/2026 | Horário Escolar |
| Classificação Final | 29/07/2026 | Horário Escolar |
| Atribuição | 30/07/2026 | 9h |
| Início de Exercício | 04/08/2026 | Horário Escolar |

## VII. DA SESSÃO PÚBLICA DE ATRIBUIÇÃO

- 7.1. A chamada dos candidatos e a atribuição das aulas ocorrerão presencialmente na EMEB "Professora Célia Regina Dib renzo".
- 7.2. O não comparecimento do candidato no horário fixado ou a recusa das aulas oferecidas implicará na desclassificação automática do certame.
- 7.3. O candidato que assumir as aulas sem possuir a habilitação legal exigida no item 2.1 será contratado na condição de título eventual, cessando seus efeitos jurídicos e perdendo a atribuição assim que se apresentar candidato habilitado ou qualificado superior na lista, nos termos do § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.857/2011.

Taquaritinga, 20 de julho de 2026.

Sandra Helena Peres Vitória
RG 15.833.623-9 SSP/SP
Diretora de escola substituta

***E.M.E.B "Professor Mineo Rossi"***
Rua Gabriel Teixeira de Paula, 243 Jardim São Sebastião
Taquaritinga – SP CEP 15903-108
Tel.Fax (16) 3252-3970
e-mail: em.mineo@hotmail.com.br


### EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

A direção da Escola Municipal de Educação Básica Professor Mineo Rossi, no uso de suas atribuições legais, homologa a classificação final referente ao Edital nº 004/2026 publicado no Diário Oficial do Município, Edição 2427, páginas 04 a 06, que trata do processo de caráter excepcional para a regência de aulas de Arte, o qual encontra-se afixado no mural desta unidade, fundamentado de acordo com o artigo 1º do Decreto 3.857/2011. Sendo:

| Candidato | R.G. | Classificação |
|---|---|---|
| Fúlvia Marchezi | 11.353.630 | 1º |
| Carina Jorge dos Santos | 43.180.012-1 | 2º |
| Poliana de Oliveira Silva Sapienza | 42.689.106-5 | 3º |

Taquaritinga, 20 de julho de 2026

Hildênia Simone Silva
RG: 27.461.488-1 SSP/SP
Diretora Substituta

**SAAET - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA**

**Licitações e Contratos**

**Aviso de Licitação**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA

# LEILÃO PRESENCIAL 01/2026
# Processo Adm. 596/26

**Objeto:** Alienação de bens móveis inservíveis, pertencentes ao patrimônio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga – SAAET, descritos e caracterizados nos anexos do edital, por meio de leilão público**.**

**Fundamentação Legal:** Lei 14.133 de 1° de abril de 2021
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm

**Valor Estimado da arrecadação:** R$69.300,00 (sessenta e nove mil e trezentos reais)

**Data da Sessão Pública:** 09/04/2.026

**Local da Sessão:** Rua Clineu Braga de Magalhães 911- Centro Taquaritinga SP

**Critério de Julgamento:** Maior lance por lote

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA

## EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 596/2026**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA – SAAET**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Clineu Braga de Magalhães, nº 911, Centro, Taquaritinga/SP, CEP 15904-000, torna público, por intermédio do Leiloeiro Oficial designado pela Portaria nº 009/2026, JOÃO VITOR DA SILVA RODRIGUES, e da Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 004/2026, composta por Ângela Priscila Tasso Escobar, Carlos Alberto José Sobrinho e José Antônio Manólio, que realizará o LEILÃO PRESENCIAL, do tipo MAIOR LANCE POR LOTE, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

INÍCIO DA SESSÃO: às 08h30min do dia 09 de abril de 2026.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: SEDE ADMINISTRATIVA DO SAAET
Rua Clineu Braga de Magalhães, nº 911, Centro, Taquaritinga SP, CEP 15.904-000

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente processo licitatório a alienação de bens móveis, conforme descrito no Termo de Referência - Anexo I e demais anexos que integram este Edital.
**1.2.** Os bens mencionados no Termo de Referência - Anexo I serão alienados no estado de conservação e nas condições em que se encontrarem, pressupondo que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

### 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Para participar do certame, **obrigatoriamente,** o interessado deverá estar presente no **Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, no endereço acima, 30 (trinta) minutos antes, no dia e hora constantes deste edital, identificando-se à Comissão de Licitações, mediante a apresentação dos documentos para efetuar o **credenciamento.**
**2.2.** Cada pessoa física ou jurídica apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documentos de identificação ou credenciais, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos de sua representação. Nenhuma pessoa, ainda que credenciada, poderá representar mais de um participante.
**2.3.** Os interessados em participar deverão apresentar-se 30 minutos antes do início da sessão, para credenciamento, portando os documentos abaixo relacionados:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA

**2.3.1. Para pessoa física**: Documento de Identidade e comprovante de inscrição no CPF/MF (Cadastro de Pessoa Física/Ministério da Fazenda);
**2.3.2. Para pessoa jurídica**: Documento de Identidade – se sócio ou proprietário; no caso de representante legal ou de preposto deverá ser juntada, também, a procuração para esse fim específico com firma reconhecida em cartório (ANEXO IV); e comprovante de inscrição no CNPJ/MF (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/Ministério da Fazenda).
**2.4.** São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Nacionalidade Estrangeira (cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade), Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC etc.; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia) na forma da Lei nº 9.503/97.
**2.6.** O participante deverá entregar declaração de inexistência de impedimentos para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 25, §4º da Lei 14.133/2021 conforme modelo (ANEXO III)
**2.7.** O credenciamento implica plena ciência e aceitação de todas as condições deste Edital e seus Anexos.

## 3. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente:
**3.1.1.** a pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de contratar com o Poder Público em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
**3.1.2.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
**3.1.3.** a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
**3.1.4.** a pessoa física ou jurídica não credenciada.
**3.2.** O impedimento de que trata o subitem 3.1.1 será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA

## 4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**4.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, presencialmente na sede administrativa da autarquia, ou digitalmente através do endereço eletrônico: licitacao@saaet.com.br.
**4.1.1.** A resposta ao pedido de esclarecimento ou à impugnação será divulgada no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
**4.1.2.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

## 5. DA VISITAÇÃO DOS BENS

**5.1.** A todos os interessados é dado o direito de vistoriar os lotes a serem vendidos no presente Leilão, os quais não poderão alegar, sob qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-los, nem tampouco ingressar em juízo com ação competente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização.
**5.2.** Os lotes poderão ser vistoriados a partir da data da publicação deste edital, nos locais determinados conforme Anexo I deste, mediante agendamento pelo telefone (16) 3253-8400, ramal 4, devendo ser efetuada nos dias úteis, até às 16h do dia anterior à sessão.
**5.2.1**. A vistoria será realizada com o acompanhamento de um servidor da Autarquia.

## 6. DA DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO

**6.1.** O leilão será realizado no dia **09/04/2026 às 08h30min**, no **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga -SAAET**, à Rua Clineu Braga de Magalhães nº 911, Centro, ao qual será obedecido o seguinte procedimento:
**6.1.1.** A partir das **08h** do dia **09/04/2026**, terão início os trabalhos de acolhimento e credenciamento dos participantes legais, na forma definida no item **2.3** deste edital.
**6.1.2.** O Leilão será julgado pelo critério de maior oferta de preço e os lances verbais serão efetuados a partir de, no mínimo, o **valor da avaliação**, conforme o preço mínimo estimado em cada lote constante do **ANEXO I**.

## 7. DOS LANCES

**7.1.** A proposta será feita verbalmente ao leiloeiro, o qual, apoiado pela comissão de licitações registrará em Ata, em valor sempre acima do mínimo avaliado, constante do Anexo I do Edital.
**7.2.** Os preços propostos e daqueles que vierem a ser ofertados através de lances, deverão estar deduzidos todos os custos necessários à retirada e transporte do objeto

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA

alienado, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto leiloado.

**7.5.** Caso o primeiro colocado desista antes da formalização da arrematação, o Leiloeiro poderá ofertar o lote ao segundo maior lance, relançar o lote ou declarar o item fracassado.

**7.6.** Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou outra condição não prevista neste Edital.

**7.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

## 8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**8.1.** No julgamento das propostas será considerado o critério do MAIOR LANCE POR LOTE.

**8.2.** Os lances mínimos aceitos para cada lote do objeto serão os constantes do Termo de Referência - Anexo I.

## 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**9.1.** Nos termos dos arts. 165 a 171 da Lei nº 14.133/2021, será assegurado aos licitantes o direito à interposição de recurso administrativo contra decisões que os prejudiquem, exclusivamente nas hipóteses legalmente previstas para a modalidade leilão.

**9.2.** Encerrada a fase de lances e proclamado o arrematante provisório, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, de forma oral e registrada em ata, sob pena de preclusão.

**9.3.** Havendo manifestação de intenção de recorrer, o licitante disporá do prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das **razões do recurso**, contados da data da sessão. Os demais licitantes serão intimados para, querendo, apresentar **contrarrazões no mesmo prazo**, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**9.4.** O recurso terá **efeito suspensivo**, ficando sobrestada a homologação do resultado até o julgamento definitivo pela autoridade competente, nos termos do art. 165, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

**9.5.** O recurso será dirigido à autoridade responsável pela decisão, que poderá reconsiderar o ato impugnado ou encaminhá-lo à autoridade superior, a quem competirá a decisão final. O julgamento será fundamentado e constará dos autos.

**9.6.** A ausência de manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer na própria sessão implicará **preclusão**, tornando definitivo o resultado proclamado pelo leiloeiro.

**9.7.** Todas as comunicações relacionadas ao recurso serão realizadas conforme os meios oficiais utilizados pela Administração, competindo aos licitantes acompanhar as publicações.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA

## 10. DO PAGAMENTO

**10.1.** O arrematante deverá pagar 20% (vinte por cento) do valor do bem arrematado à vista após a lavratura da respectiva ata, em moeda corrente do país, e o restante no ato da retirada dos mesmos, que deverá ser efetuada em até 3 (três) dias úteis, no horário das 8h às 16h, de segunda à sexta-feira, sob pena de perder em favor da administração o valor recolhido.
**10.2.** No caso dos lotes 1 e 2, o valor final a ser pago será calculado com base no peso efetivamente apurado (kg)**,** multiplicado pelo valor unitário do quilograma arrematado**,** conforme estabelecido no edital.
**10.3.** Em caso do não pagamento do bem arrematado nos termos acima, será tornada sem efeito a arrematação e o licitante ficará sujeito às sanções previstas neste edital, conforme a legislação aplicável.
**10.4.** Não havendo pagamento do valor do arremate pelo licitante, no prazo estipulado no subitem 10.1, a Administração poderá convocar os demais classificados, se houver, para arrematarem o objeto, nas mesmas condições, inclusive quanto ao preço.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**11.1.** Encerradas as etapas de recurso e do pagamento e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto licitado e homologação do procedimento.

## 12. DA RETIRADA DA CERTIDÃO DE ARREMATE

**12.1.** A Certidão de Arremate será expedida e enviada ao arrematante para o e-mail informado no credenciamento após a adjudicação do item arrematado.

## 13. DA RETIRADA DOS BENS

**13.1.** Fica fixado o prazo máximo de 3 (três) dias uteis para a retirada dos bens arrematados.
**13.2.** Fica condicionada a entrega dos bens ao arrematante, ao pagamento integral do lote arrematado, e assinatura de termo de retirada.
**13.3.** O arrematante obriga-se a proceder, no ato da retirada dos Lotes 1 e 2, à pesagem integral dos bens arrematados, em balança devidamente certificada, sob a supervisão de representante designado pela Administração. O valor final a ser pago será calculado com base no peso efetivamente apurado (kg), multiplicado pelo valor unitário do quilograma, conforme estabelecido no edital.
**13.4.** No caso dos lotes 4, 5, 6, 7, 8, e 9, o arrematante se obriga a transferi-lo para seu nome, no prazo máximo fixado na legislação específica, ficando-lhe vedada a alienação dos mesmos a terceiros, sem cumprir previamente essa exigência.
**13.5.** A remoção e o transporte e outras despesas por ventura necessárias advindas da aquisição do(s) lote(s) correrão por conta do arrematante.
**13.6.** O licitante vencedor deverá contatar o servidor responsável abaixo identificado para agendar a retirada: Alex Salvador de Souza – 16.3253-8400
**13.7.** No caso da retirada dos bens por terceiros do local onde se encontram, mesmo que possua a Certidão de Arremate, o portador deverá apresentar Autorização específica para este fim (ANEXO V), com firma reconhecida por autenticidade em

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA

Cartório, devendo, também, fornece uma cópia, que ficará em poder do órgão, para controle e arquivo.

**13.8.** O endereço para retirada dos lotes está contido no anexo I deste edital. O SAAET não prestará qualquer tipo de ajuda aos arrematantes para a retirada do(s) lote(s) alienado(s).

**13.9.** No caso da não retirada dos bens arrematados dentro do prazo previsto no subitem 13.1. deste edital incidirá a perda de todos os direitos em relação à licitação, bem como ao valor pago pelo arremate, sendo por conseguinte a venda tornada sem efeito e o(s) bem(ns) revertido(s) ao patrimônio da Autarquia Municipal, sem que caiba qualquer indenização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

## 14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** O licitante que de qualquer forma infringir as disposições do Edital ou praticar ato ilícito visando fraudar os objetivos da licitação, ficará sujeito às sanções arroladas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, em especial:

**14.1.1.** Advertência.

**14.1.2.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do lance oferecido.

**14.1.3.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

**14.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**14.2.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.3.** A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

## 15. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

**15.1.** Após a realização do leilão, diante da ocorrência de fato superveniente, o SAAET, poderá revogar o procedimento e, diante de uma ilegalidade, deverá anulá-lo, total ou parcialmente em ambas hipóteses.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1.** Os bens serão ofertados e vendidos no estado e nas condições em que se encontram e não serão aceitas devoluções ou reclamações posteriores à arrematação.

**16.2.** As vendas serão realizadas em caráter irrevogável e irretratável, não cabendo ao arrematante qualquer atitude de recusa, pedido de redução de preços ou solicitação de qualquer vantagem não prevista neste Edital.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA

**16.3.** Fica determinado que feito o registro do arremate ao ofertante da melhor proposta, não será permitido vender, permutar ou de qualquer forma negociar o lote arrematado antes do respectivo pagamento e da expedição da Certidão de Arremate.
**16.4.** O SAAET reserva para si o direito de excluir da alienação, a qualquer tempo, qualquer bem ou lote objeto do leilão, a seu único e exclusivo critério, que julgar conveniente, até o momento da abertura da sessão.
**16.5**. Fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga, Estado de São Paulo, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.
**16.6.** Na hipótese de o procedimento restar fracassado, o SAAET poderá republicar a licitação.
**16.6.** Fazem parte deste Edital os seguintes ANEXOS:

**ANEXO I –** TERMO DE REFERÊNCIA
**ANEXO II –** FICHA DE CREDENCIAMENTO (A SER PREENCHIDA PELA EQUIPE DE APOIO)
**ANEXO III –** MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
**ANEXO IV -** MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO / PROCURAÇÃO (PARA PJ)
**ANEXO V -** AUTORIZAÇÃO PARA RETIRADA DE BENS POR TERCEIROS

**Dr. Julio Raposo do Amaral Neto**
**Superintendente**


Rua Clineu Braga de Magalhães, nº 911 – Centro
Taquaritinga – SP – CEP: 15904-000
Fone: (16) 3253-8400
www.saaet.com.br

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA

## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1.OBJETO

**1.1**. Constitui objeto do presente processo licitatório a alienação de bens móveis que restaram fracassados no leilão anterior, conforme descrito no Termo de Referência - Anexo I e demais anexos que integram este Edital.

## 2. JUSTIFICATIVA

**2.1** A presente alienação decorre de levantamento patrimonial realizado pela Diretoria de Operações e Infraestrutura, no qual foram identificados diversos bens móveis pertencentes ao SAAET que se encontram classificados como inservíveis, antieconômicos ou irrecuperáveis, em razão de obsolescência técnica, desgaste irreversível, elevado custo de manutenção ou impossibilidade de reaproveitamento em atividades essenciais da Autarquia. A manutenção desses bens nos almoxarifados e dependências operacionais gera custos indiretos, ocupa espaço relevante, compromete a organização patrimonial e contraria os princípios da eficiência, economicidade e boa administração pública, razão pela qual se demonstra necessária sua alienação. A alienação dos bens atende ao interesse público por promover a destinação regular e transparente do patrimônio inservível, possibilitar a redução de custos de armazenagem, liberar espaço físico para atividades operacionais, fomentar a reciclagem e o reaproveitamento de materiais por terceiros e, ainda, gerar receita pública que poderá ser aplicada em políticas de manutenção e melhoria dos serviços prestados pelo SAAET. Dessa forma, o desfazimento dos bens por meio de leilão representa medida administrativa adequada, vantajosa e alinhada às boas práticas de gestão patrimonial, em conformidade com os arts. 6º, 18, 28, 29, 51, 90 e correlatos da Lei nº 14.133/2021.

No tocante à escolha da modalidade e do formato, embora o art. 176 da Lei nº 14.133/2021 estabeleça preferência pela forma eletrônica, a adoção do **leilão presencial** mostra-se mais adequada e eficiente às peculiaridades do caso concreto. Os bens objeto da presente alienação apresentam características físicas e materiais que demandam análise presencial pelos potenciais interessados, especialmente aqueles consistentes em sucata pesada, peças metálicas, equipamentos volumosos e materiais cujo valor final dependerá de verificação e pesagem no ato da retirada. Adicionalmente, o público comprador típico formado por sucateiros, ferros-velhos, revendedores locais e pequenos empresários possui reconhecida preferência e maior adesão ao modelo presencial, conforme histórico de procedimentos anteriores e práticas regionais. Somam-se a isso fatores de ordem técnica e administrativa, tais como: inexistência de plataforma eletrônica contratada pelo SAAET; inviabilidade de implantação imediata de sistema para leilões digitais; necessidade de fiscalização presencial durante a sessão; e maior segurança operacional para aferição, disputa e adjudicação dos lotes. Tais elementos demonstram que o leilão presencial, neste caso, assegura melhor competitividade, maior transparência, mais ampla participação e resultados economicamente mais favoráveis à Administração.

As avaliações foram realizadas pela Comissão designada, considerando cotação de mercado, estado de conservação dos bens, valor residual, potencial de reaproveitamento e, no caso dos lotes avaliados por peso, estimativas técnicas baseadas em amostras e parâmetros de sucata. Todo o processo avaliativo encontra-se

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA

registrado em relatório próprio, anexado aos autos. A alienação também observa imprescindíveis cuidados ambientais, especialmente para bens cuja destinação possa gerar resíduos, cabendo ao arrematante a adoção das medidas exigidas pela legislação pertinente. A realização do certame observará todas as etapas previstas na Lei nº 14.133/2021, garantindo isonomia entre os participantes, publicidade, competitividade, impessoalidade e transparência, bem como mecanismos de mitigação de riscos, incluindo: impugnações e esclarecimentos prévios, credenciamento formal, registro em ata de todos os atos, fiscalização contínua por servidores, pesagem certificada nos lotes pertinentes e aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei de Licitações.

Diante do exposto, resta plenamente demonstrada a **necessidade, adequação e vantajosidade** da alienação dos bens descritos no Termo de Referência por meio de **Leilão Presencial**, conforme autorizado pela Lei nº 14.133/2021. A medida se revela a mais apropriada para assegurar a correta gestão do patrimônio público, a eficiência administrativa e o atendimento ao interesse público, razão pela qual se justifica integralmente a continuidade do procedimento.

## 3.DESCRIÇÃO DOS BENS

| Lote | Descrição | Contém | Unidade de Medida | Condições Gerais | Valor inicial | Incremento |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SUCATA FERROSA, FERRO FUNDIDO, E PVC | 3.000 | kg | Mau estado de conservação | R$0,40 | R$0,05 (no kg) |
| 2 | MOTORES E BOMBAS | 2.500 | kg | Razoável estado de conservação | R$1,20 | R$0,10 (no kg) |
| 3 | MATERIAIS ELETRÔNICOS, FERRAMENTAS E MOVEIS. | 1 | lote | Mau estado de conservação | R$100,00 | R$10,00 |
| 4 | FIAT STRADA FIRE FLEX 2007/08 DBS-2344 | 1 | Unidade | Bom estado de conservação | R$10.000,00 | R$100,00 |
| 5 | FIAT STRADA FIRE FLEX 2007/08 DBS-2345 | 1 | Unidade | Bom estado de conservação | R$10.000,00 | R$100,00 |
| 6 | FIAT/STRADA FIRE FLEX 2009/10 DMN-8728 | 1 | Unidade | Bom estado de conservação | R$10.000,00 | R$100,00 |
| 7 | GM/ MONTANA CONQUEST 2007/07 DBS-2337 | 1 | Unidade | Bom estado de conservação | R$10.000,00 | R$100,00 |
| 8 | GM/ MONTANA LS 2012/13 DMN-8757 | 1 | Unidade | Bom estado de conservação | R$10.000,00 | R$100,00 |
| 9 | FORD FIESTA SEDAN 2011/12 DMN-8747 | 1 | Unidade | Bom estado de conservação | R$15.000,00 | R$100,00 |

**3.1.** Os bens serão vendidos nas condições em que se encontram e não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, inclusive com relação a eventuais defeitos, vícios ocultos e outros problemas, nem desistência, tendo em vista a faculdade conferida ao arrematante de vistoriar o bem, isentando o SAAET de quaisquer responsabilidades.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA

**4.1.** Para participar do certame, obrigatoriamente**,** o interessado deverá estar presente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto, até 30 (trinta) minutos antes, no dia e hora constantes no edital, identificando-se à Comissão de Licitações, mediante a apresentação dos documentos para efetuar o credenciamento.
**4.2.** Cada pessoa física ou jurídica apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documentos de identificação ou credenciais, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos de sua representação. Nenhuma pessoa, ainda que credenciada, poderá representar mais de um participante.
**4.3.** Os interessados em participar deverão apresentar-se 30 minutos antes do início da sessão, para credenciamento, portando os documentos abaixo relacionados:
**4.3.1. Para pessoa física**: Documento de Identidade e comprovante de inscrição no CPF/MF (Cadastro de Pessoa Física/Ministério da Fazenda);
**4.3.2. Para pessoa jurídica**: Documento de Identidade – se sócio ou proprietário; no caso de representante legal ou de preposto deverá ser juntada, também, a procuração para esse fim específico com firma reconhecida em cartório (ANEXO IV); e comprovante de inscrição no CNPJ/MF (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/Ministério da Fazenda).
**4.4.** São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Nacionalidade Estrangeira (cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade), Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC etc.; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia) na forma da Lei nº 9.503/97.
**4.6.** O participante deverá entregar declaração de inexistência de impedimentos para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 25, §4º da Lei 14.133/2021 conforme modelo (ANEXO III)
**2.7.** O credenciamento implica plena ciência e aceitação de todas as condições deste Edital e seus Anexos.

## 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

**5.1.** O Leilão será realizado de forma PRESENCIAL por intermédio do Leiloeiro designado João Vitor da Silva Rodrigues, nomeado conforme Portaria nº 009/26.
**5.2.** Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como não serão aceitas desistências.
**5.3.** Todos os bens serão vendidos no estado em que se encontram, conforme prévia vistoria por parte de quem os adquirir, ficando a Equipe de Apoio e o Leiloeiro designado isentos de futuras reclamações.
**5.4.** Ficará por conta e responsabilidade do ARREMATANTE a retirada e o traslado do (s) bem(s), bem como a transferência de propriedade, documentação, eventuais taxas, impostos, dentre outros valores que venham a incidir sobre o bem arrematado.

## 6. DO JULGAMENTO:

**6.1.** O critério de julgamento será o de MAIOR LANCE ou OFERTA;
**6.2.** Não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação.
**6.3.** Será vencedor aquele que oferecer o maior lance, para cada lote, não inferior ao preço mínimo estabelecido;
**6.4.** O resultado da licitação será conhecido ao final da sessão.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA

## 7. DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO:

**7.1.** Após a arrematação, não será aceita, em nenhuma hipótese, a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados;
**7.2.** O arrematante deverá pagar 20% (vinte por cento) do valor do bem arrematado à vista após a lavratura da respectiva ata, em moeda corrente do país, e o restante no ato da retirada dos mesmos, que deverá ser efetuada em até 3 (três) dias úteis, no horário das 8h às 16h, de segunda à sexta-feira, sob pena de perder em favor da administração o valor recolhido.
**7.3.** No caso dos lotes 1 e 2, o valor final a ser pago será calculado com base no peso efetivamente apurado (kg)**,** multiplicado pelo valor unitário do quilograma arrematado**,** conforme estabelecido no edital.
**7.4.** Em caso do não pagamento do bem arrematado nos termos acima, será tornada sem efeito a arrematação e o licitante ficará sujeito às sanções previstas neste edital, conforme a legislação aplicável.
**7.5.** Não havendo pagamento do valor do arremate pelo licitante, no prazo estipulado no subitem 10.1 do edital, a Administração poderá convocar os demais classificados, se houver, para arrematarem o objeto, nas mesmas condições, inclusive quanto ao preço.
**7.6.** O arrematante está sujeito às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

## 8. DA RETIRADA DO BEM:

**8.1.** Fica fixado o prazo máximo de 3 (três) dias uteis para a retirada dos bens arrematados.
**8.2.** Fica condicionada a entrega dos bens ao arrematante, ao pagamento integral do lote arrematado, e assinatura de termo de retirada.
**8.3.** O arrematante obriga-se a proceder, no ato da retirada dos Lotes 1 e 2, à pesagem integral dos bens arrematados, em balança devidamente certificada, sob a supervisão de representante designado pela Administração. O valor final a ser pago será calculado com base no peso efetivamente apurado (kg), multiplicado pelo valor unitário do quilograma, conforme estabelecido no edital.
**8.4.** No caso dos lotes 4, 5, 6, 7, 8, e 9, o arrematante se obriga a transferi-lo para seu nome, no prazo máximo fixado na legislação específica, ficando-lhe vedada a alienação dos mesmos a terceiros, sem cumprir previamente essa exigência.
**8.5.** A remoção e o transporte e outras despesas por ventura necessárias advindas da aquisição do(s) lote(s) correrão por conta do arrematante.
**8.6.** O licitante vencedor deverá contatar o servidor responsável abaixo identificado para agendar a retirada: Alex Salvador de Souza – 16.3253-8400
**8.7.** No caso da retirada dos bens por terceiros do local onde se encontram, mesmo que possua a Certidão de Arremate, o portador deverá apresentar Autorização específica para este fim (ANEXO V), com firma reconhecida por autenticidade em Cartório, devendo, também, fornece uma cópia, que ficará em poder do órgão, para controle e arquivo.
**8.8.** O SAAET não prestará qualquer tipo de ajuda aos arrematantes para a retirada do(s) lote(s) alienado(s).
**8.9.** No caso da não retirada dos bens arrematados dentro do prazo previsto no subitem 13.1. deste edital incidirá a perda de todos os direitos em relação à licitação, bem como ao valor pago pelo arremate, sendo por conseguinte a venda tornada sem efeito e o(s) bem(ns) revertido(s) ao patrimônio da Autarquia Municipal, sem que caiba qualquer indenização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**9.1.** Valor mínimo dos 9 (nove) lotes descritos é no total de R$69.300,00 (sessenta e nove mil e trezentos reais), conforme estabelecido pela avaliação.

## 10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**10.1.** Das Sanções Administrativas
**10.1.1.** A inobservância do prazo máximo para recolhimento do valor arrematado, ou do prazo definido para a retirada do (s) lote (s), implicará no direito de o SAAET cobrar judicialmente a referida quantia do arrematante, independente da aplicação das demais sanções administrativas previstas no edital e na Lei 14.133/2021.
**10.2.** Advertência;
**10.3.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do lance oferecido;
**10.4.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.
**10.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
**10.6.** É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar lotes arrematado, antes da sua retirada.
**10.7.** Obrigações dos Participantes
**10.7.1.** Responsabilizar-se pelo pagamento com base no preço acordado, no caso do Licitante Vencedor.
**10.7.2.** Responsabilizar-se pela retirada do lote arrematado no prazo estabelecido no caso do Licitante Vencedor

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

**11.1**. A apresentação dos lances implicará na plena aceitação, por parte dos licitantes, das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital do Leilão e seus anexos.
**11.2**. Os proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente no que diz respeito à execução do objeto deste Termo de Referência.
**11.3.** Fica eleito o foro da Comarca de Taquaritinga, neste Estado de São Paulo, para dirimir todas as dúvidas ou questões que por ventura surgirem em decorrência deste Leilão, renunciando desde já qualquer outro por mais privilegio ou especial que configure.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA

## ANEXO II – FICHA DE CREDENCIAMENTO

### FICHA DE CREDENCIAMENTO

**LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2026 – SAAET**
**Processo Administrativo nº 596/2026**

N° DO PARTICIPANTE:

**1. DADOS DO PARTICIPANTE**
Nome completo / Razão social:_____
CPF / CNPJ:_____
RG (com órgão emissor):_____
Endereço completo:_____
Telefone / WhatsApp:_____
E-mail:_____

**2. TIPO DE PARTICIPAÇÃO**
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

(Se pessoa jurídica, preencher)
Nome do representante legal:_____
Cargo / Função:_____
Documento do representante (RG e CPF):_____

**3. DECLARAÇÕES DO PARTICIPANTE**
Declaro que:
1. As informações prestadas nesta ficha são verdadeiras;
2. Tomei ciência integral das condições do Edital de Leilão nº 01/2026 – SAAET e seus Anexos;
3. Estou ciente de que a participação no leilão implica aceitação plena e irretratável de todas as regras;
4. Assumo integral responsabilidade sobre os atos praticados durante a sessão.

Taquaritinga/SP, ____ de _____ de 2.026

_____
Assinatura do Participante / Representante Legal

_____
Servidor responsável pelo credenciamento:

Rua Clineu Braga de Magalhães, nº 911 – Centro
Taquaritinga – SP – CEP: 15904-000
Fone: (16) 3253-8400
www.saaet.com.br

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA

## ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

*Art. 25, §4º da Lei 14.133/2021*

Eu, _____, CPF nº _____, residente à _____, DECLARO, para fins de participação no **Leilão nº 01/2026 do SAAET**, que:

1. **não estou impedido** de licitar ou contratar com a Administração Pública;
2. **não fui declarado inidôneo** por nenhum órgão ou entidade pública;
3. **não estou suspenso** temporariamente de licitar ou contratar;
4. **não incorro em qualquer vedação legal** prevista nos arts. 14 e 155 da Lei 14.133/2021;
5. **não mantenho vínculo técnico, econômico, financeiro ou familiar** com dirigentes ou servidores responsáveis pelo presente procedimento.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração sujeitará o declarante às sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

Taquaritinga/SP, ____ de _____ de 2026

_____
Assinatura

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO / PROCURAÇÃO (PARA PESSOA JURÍDICA)**

A empresa _____,
CNPJ nº _____, representada neste ato por_____,
portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
declara que o(a) Sr(a).:

**Nome do Representante:** _____
**RG:** _____
**CPF:** _____

está devidamente autorizado(a) a representar a empresa no **Leilão nº 01/2026 do SAAET**, podendo praticar todos os atos necessários à participação no certame, inclusive ofertar lances e firmar documentos.

Taquaritinga/SP, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA

## ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO PARA RETIRADA DE BENS POR TERCEIROS

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
arrematante do(s) lote(s) nº ____ no **Leilão nº 01/2026 do SAAET**, autorizo o(a) Sr(a).:

**Nome:** _____
**RG:** _____
**CPF:** _____

a retirar, em meu nome, o(s) bem(ns) acima mencionado(s), assumindo total responsabilidade pelos atos praticados durante a retirada.

Declaro estar ciente de que esta autorização deverá ter **firma reconhecida em cartório**, conforme exigência editalícia.

Taquaritinga/SP, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA

**ANEXO VI ARQUIVO FOTOGRAFICO**

Lote 1: **SUCATA FERROSA, FERRO FUNDIDO, E PVC**
Unidade de Medida: **kg**
Peso Aproximado : **3.000kg**

Local de Visitação:
**Poço profundo Talavasso:**
Av. Dr. Paulo Zuppani S/N - Talavasso Taquaritinga S.P - CEP: 15903-040



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA

Lote 2: **MOTORES, BOMBAS e TRANSFORMADORES**
Unidade de Medida: **Kg**
Peso Aproximado : **3.500kg**
Local de Visitação:
**Poço Profundo Talavasso:**
Av. Dr. Paulo Zuppani S/N - Talavasso Taquaritinga S.P - CEP: 15903-040










SAET
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA

Lote 3: **Materiais Eletrônicos, Toners, Ferramentas e Moveis.**
Unidade de Medida: **Lote**
Peso Aproximado:----
Local de Visitação:
**Poço Profundo Talavasso**
Av. Dr. Paulo Zuppani S/N - Talavasso Taquaritinga S.P - CEP: 15903-040







SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA

Lote 4: **FIAT/STRADA FIRE FLEX**
Unidade de Medida: **Unidade**
Ano/Modelo: **2007/2008**
Placa: **DBS-2344**
KM:**185492**
Situação: **Bom estado de uso e funcionamento**

Local de Visitação:
**Almoxarifado Central:**
Rua Clineu Braga de Magalhães n°901 - Vila Nova Taquaritinga S.P - CEP: 15904-000



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA

Lote 5: **FIAT/STRADA FIRE FLEX**
Unidade de Medida: **Unidade**
Ano/Modelo: **2007/2008**
Placa: **DBS-2345**
KM:**192290**
Situação: **Bom estado de uso e funcionamento**

Local de Visitação:
**Almoxarifado Central:**
Rua Clineu Braga de Magalhães n°901 - Vila Nova Taquaritinga S.P - CEP: 15904-000



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA

Lote 6: **FIAT/STRADA FIRE FLEX**
Unidade de Medida: **Unidade**
Ano/Modelo: **2009/2010**
Placa: **DMN-8728**
KM: **209042**
Situação: **Bom estado de uso e funcionamento**

Local de Visitação:
**Almoxarifado Central:**
Rua Clineu Braga de Magalhães n°901 - Vila Nova Taquaritinga S.P - CEP: 15904-000



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA

Lote 7: **GM/ MONTANA CONQUEST**
Unidade de Medida: **Unidade**
Ano/Modelo: **2007/2007**
Placa: **DBS-2337**
KM:**289425**
Situação: **Bom estado de uso e funcionamento**

Local de Visitação:
**Almoxarifado Central:**
Rua Clineu Braga de Magalhães n°901 - Vila Nova Taquaritinga S.P - CEP: 15904-000



SAET
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA

Lote 8: **GM/ MONTANA LS**
Unidade de Medida: **Unidade**
Ano/Modelo: **2012/2013**
Placa: **DMN-8757**
KM:**237804**
Situação: **Bom estado de uso e funcionamento**

Local de Visitação:
**Almoxarifado Central:**
Rua Clineu Braga de Magalhães n°901 - Vila Nova Taquaritinga S.P - CEP: 15904-000





Rua Clineu Braga de Magalhães, nº 911 – Centro
Taquaritinga – SP – CEP: 15904-000
Fone: (16) 3253-8400
www.saaet.com.br

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA

Lote 9: **FORD FIESTA SEDAN**
Unidade de Medida: **Unidade**
Ano/Modelo: **2011/2012**
Placa: **DMN-8747**
KM:**162965**
Situação: **Bom estado de uso e funcionamento**

Local de Visitação:
**Almoxarifado Central:**
Rua Clineu Braga de Magalhães n°901 - Vila Nova Taquaritinga S.P - CEP: 15904-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013




**PODER LEGISLATIVO**

**Atos Oficiais**

**Leis**


# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 049 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282

Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!


## Lei nº 5.111, de 10 de junho de 2026.

**Dispõe sobre a destinação de 5% (cinco por cento) do total de moradias populares de programas habitacionais públicos, instituídos pela Prefeitura do Município de Taquaritinga, às mulheres vítimas de violência doméstica e as ofendidas por tentativa de crime de feminicídio, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:**
Faço saber que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e eu sanciono e promulgo, nos termos do art. 48, II da Lei Orgânica do Município, a Lei nº. 5.111/2026, de autoria da Vereadora Mirian Ponzio:

**Art.1º.** Fica destinado o percentual de 5% (cinco por cento) do total de moradias populares de programas habitacionais instituídos pelo Município de Taquaritinga, às mulheres vítimas de violência doméstica, estas definidas na Lei nº 11.340/2006- Lei Maria da Penha, nas previsões contidas no Código Penal, e as ofendidas por tentativa de crime de Feminicídio - Lei nº 13.104/2015, decorrente de violência doméstica.

**Art. 2º.** A violência contra a mulher tratada no caput do artigo 1º deverá ser comprovada por expedientes e procedimentos constantes da ação penal, transitada em julgado ou não, mediante cópia:

**I** - do Inquérito Policial elaborado nas delegacias especializadas na defesa e proteção das mulheres;

**II** - da denúncia criminal;

**III** - da decisão que concedeu a medida protetiva de urgência;

**IV** - da certidão ou do laudo social de acompanhamento psicológico, emitido por entidades públicas assistenciais ou organizações não governamentais e notória participação nas causas de defesa da mulher.

**Art. 3º.** Somente farão jus ao benefício e enquadramento no disposto no artigo 1º desta Lei, as mulheres, comprovadamente, residentes no Município de Taquaritinga.

**Art. 4º.** As despesas com a execução das ações previstas nesta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Taquaritinga, 10 de junho de 2026.

JOSE ROBERTO GIROTTO:05484895804

Assinado digitalmente por JOSE ROBERTO GIROTTO:05484895804
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=27395543000155, OU=AC SyngularID Multipla, CN=JOSE ROBERTO GIROTTO:05484895804
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.07.15 10:55:28-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

**José Roberto Girotto**
- Presidente -

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal da data supra e publicado na imprensa oficial do Município de Taquaritinga.

FABIO LUIS DE CAMARGO:12224149883

Assinado digitalmente por FABIO LUIS DE CAMARGO:12224149883
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=27395543000155, OU=AC SyngularID Multipla, CN=FABIO LUIS DE CAMARGO:12224149883
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.07.15 10:55:53-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

**Fábio Luís de Camargo**
- Diretor Legislativo -